



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fis.Nº
087
1

CONTRATO N° 113/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MINI REFRIGERADOR RETRO 76 LITROS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG E A EMPRESA: BID COMERCIAL EIRELI ME.

PROCESSO N° 110/2017.

PREGÃO: Pregão Presencial 040/2017

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominada CONTRATANTE e a BID COMERCIAL EIRELI ME, empresa estabelecida na cidade de Muzambinho/MG, à Av. Dr. Licurgo Leite, nº 99, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.670.159/0001-89, através do seu representante legal, Juan Rios Letieri, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 13.176.645– SSP/MG, CPF nº 015.292.756-52, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de mini refrigerador retro 76 litros, com controle de temperatura, cor preto, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 110/2017.

1.2 As despesas decorrente da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
020101 04 122 0001 1.001 449052 – Ficha 01

2 – PAGAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Almoxarifado e apresentação das certidões negativas de débitos para com o Tributos Federais e Seguridade Social e FGTS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fis.Nº
088
[Signature]

2

2.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

2.3- Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a proposta.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela.

2.5 - A entrega do objeto será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, à Rua Sete de Maio, 379 – Centro – Monte Belo/MG, no prazo máximo de (30) trinta dias após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Monte Belo. O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

2.6 – A Prefeitura pagará a contratada o valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração de preços.

3. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

3.2. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo dos produtos serão realizados e avaliados pela Secretário Municipal de Administração ou fiscal por ele designado.

4. DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá sua validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os produtos estejam dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fis.Nº
089
[Signature]

3

5.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

6. DA RESCISÃO

6.1. Os produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7- DAS MULTAS E PENALIDADES

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.668.376/0001-34
 ADM 2017/2020

7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC.

7.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. N°
091

5

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (dois) testemunhas.

Monte Belo, 01 de Setembro de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo

BID COMERCIAL EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

- | | NOME | ASSINATURA | RG. |
|----|----------------------------|------------|---------------|
| 1) | NEIDE APÉ MARLINE DA SILVA | | MG. 7448.296 |
| 2) | JANE M. SOUZA | | MG. 8.827.408 |

ASSINATURA

RG.

MG. 8.827.408

Prefeitura Municipal de Monte Belo

Estado de Minas Gerais

2017 - Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal:

Município de Monte Belo/MG - O Prefeito Municipal torna público que HOMOLOGOU e foi Adjudicado em 18 de agosto de 2017, o Pregão Presencial nº 040/2017, cujo o objeto é Aquisição de mini refrigerador retro 76 litros, com controle de temperatura, preto, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Edital/MG, 13 de setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

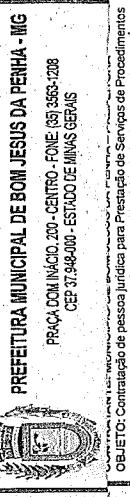
Município de Monte Belo/MG - O Prefeito Municipal torna público que HOMOLOGOU e foi Adjudicado em 01 de agosto de 2017, o Pregão Presencial nº 043/2017, cujo o objeto é Aquisição de uniformes e Kit's scolar para serem utilizados pela unidade básica de saúde do Bom Jesus Cândido Bernardo (Agente comunitário de Saúde), Sílor de Vigilância Epidemiológica (Agente de zoonoses) e Secretaria de Saúde (Motorista), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Edital/MG, 13 de setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - O Prefeito Municipal torna público que HOMOLOGOU e foi Adjudicado em 01 de julho de 2017, o Pregão Presencial nº 045/2017, cujo o objeto é contratação de seguro total para veículo Palio placas PWW 9862 - Pás(Automóvel) - Flex, Fiat Fire ano 2015/2016 - L07 CV/1000, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Edital/MG, 13 de setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - O Prefeito Municipal torna público que HOMOLOGOU e foi Adjudicado em 24 de julho de 2017, o Pregão Presencial nº 046/2017, cujo o objeto é contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, ida e volta ás escolas existentes no município de Monte Belo, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Edital/MG, 13 de setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - O Prefeito Municipal torna público que HOMOLOGOU e foi Adjudicado em 03 de agosto de 2017, o Pregão Presencial nº 047/2017, cujo o objeto é contratações de empresas intermediárias e interestaduais, para atender conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Edital/MG, 13 de setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - O Prefeito Municipal torna público que HOMOLOGOU e foi Adjudicado em 17 de agosto de 2017, o Pregão Presencial nº 048/2017, cujo o objeto é Aquisição e instalação de 1564 kits de persianas em tecido blackout nas salas do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Edital/MG, 13 de setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BON JESUS DA PENHA - MG

PRACA DOM INACIO, 200 - CENTRO - FONE: (32) 355-2028
CEP 37.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Procedimentos Cirúrgicos Elétricos, Clínicos e Diagnósticos aos Usuários da Rede SUS - Sistema Único de Saúde, de Bon Jesus da Penha/MG.

CONTRATADA:
1-LUIZ ALBERTO ACUINO SAMPAIO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - no valor total de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais),
VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2017 a 31/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PRC 04/2017 - Início da vigência: 20/04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BON JESUS DA PENHA - PREFEITURA
CONTRATADA: Prestador de serviços de instruto para desenvolver ofícias de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Bon Jesus da Penha/MG.
CONTRATADA: 1-DOUGLAS HENRICK VALENTIM, no valor total de R\$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 28/04/2017 a 27/10/2017

Prefeitura Municipal de Juruaia

Estado de Minas Gerais

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Fornecedora: MVN MOTORES DIESEL LTDA ME

Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

PRC 04/2017 PRESTADOR DE SERVIÇO - PES/CDT
CONTRATADO: PES/CDT - PES/CDT - PES/CDT - PES/CDT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA - CNPJ 01.246.917/0001-51 NO DSC/CDT
CONTRATADA: ROBERTA DIOGNEZ BUREL ME - CNPJ 21.253.322/0001-51 NO DSC/CDT
CONTRATADA: TAG SPORT E EQUIPMENTOS LTDA ME - CNPJ 01.126.846/0001-16 NO VALOR TOTAL: R\$ 12.619,75 (Doze mil seiscentos e dez reais e dez centavos).
ESTAMPO: ESTAMPO 01/08/2017
VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

PREFEITO: JOSE AUGUSTO MADEIRA MACHADO

PREFEITO: CLAUDIO DINHO DE ARAUJO

Descontos Registrados:		TOTAL DE HORAS		DESCRICAÇÃO DO SERVICO		VALOR	
ITEM	ITEM	TOTAL DE HORAS	ITEM	TOTAL DE HORAS	DESCRICAÇÃO DO SERVICO	VALOR	
13	400 HS	RENAULT MEDIO - AUDATEX	19	400 HS	VOLKSWAGEN PESADO - DER	51% 13%	
20	100 HS	TOYOTA LEVE - AUDATEX	21	100 HS	YAMANHA LINEA - AUDATEX	14,5% 8%	

Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - Extrato da Ata nº 044/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 objeto é contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Fornecedora: MVN MOTORES DIESEL LTD. ME

Descontos Registrados:

ITEM	ITEM	TOTAL DE HORAS	DESCRICAÇÃO DO SERVICO	VALOR		
10	400 HS	VOLKSWAGEN PESADO - DER	14	400 HS	NEW HOLLAND PESADO - DER	51% 41%
16	400 HS	NEW HOLLAND PESADO - DER				

Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - Extrato de Contrato nº 045/2017 - PRC 10/2017 - Vinculado à Ata nº 044/2017 Pregão Presencial nº 039/2017 - objeto é contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Fornecedora: MVN MOTORES DIESEL LTD. ME

Descontos Registrados:

ITEM	ITEM	TOTAL DE HORAS	DESCRICAÇÃO DO SERVICO	VALOR		
10	400 HS	CASE PESADO - DER	14	400 HS	KOMATSU PESADO - DER	51% 51%
15	400 HS	KOMATSU PESADO - DER				

Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - Extrato da Contrato nº 11/2017 - PRC 11/2017 - Pregão Presencial nº 040/2017 - Objeto: Aquisição de 01 refrigerador retro 76 litros, com controle de temperatura, preto, para atender às necessidades do gabinete da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Fornecedora: BID CONFERENCIAL EIRELI/EPP - Valor R\$ 1.150,00. Hora mil trezentos e cinquenta reais. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

PREFEITO: CLAUDIO DINHO DE ARAUJO

Descontos Registrados:		TOTAL DE HORAS		DESCRICAÇÃO DO SERVICO		VALOR	
ITEM	ITEM	TOTAL DE HORAS	ITEM	TOTAL DE HORAS	DESCRICAÇÃO DO SERVICO	VALOR	
10	400 HS	YANMAR LINEA - AUDATEX	19	400 HS	VOLKSWAGEN PESADO - DER	51% 14%	
20	100 HS	TOYOTA LEVE - AUDATEX	21	100 HS	YAMANHA LINEA - AUDATEX	14,5% 8%	

Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - Extrato da Contrato nº 047/2017 - PRC 11/2017 - Pregão Presencial nº 043/2017, cujo o objeto é Aquisição de 01 refrigerador retro 76 litros, com controle de temperatura, preto, para atender às necessidades do gabinete da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Fornecedora: BID CONFERENCIAL EIRELI/EPP - Valor R\$ 1.150,00. Hora mil trezentos e cinquenta reais. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Descontos Registrados:

ITEM	ITEM	TOTAL DE HORAS	DESCRICAÇÃO DO SERVICO	VALOR		
10	400 HS	CASE PESADO - DER	14	400 HS	KOMATSU PESADO - DER	51% 41%
15	400 HS	KOMATSU PESADO - DER				

Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - Extrato da Contrato nº 048/2017 - PRC 11/2017 - Pregão Presencial nº 043/2017, cujo o objeto é Aquisição de 01 refrigerador retro 76 litros, com controle de temperatura, preto, para atender às necessidades do gabinete da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Fornecedora: BID CONFERENCIAL EIRELI/EPP - Valor R\$ 1.150,00. Hora mil trezentos e cinquenta reais. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Descontos Registrados:

ITEM	ITEM	TOTAL DE HORAS	DESCRICAÇÃO DO SERVICO	VALOR		
10	400 HS	CASE PESADO - DER	14	400 HS	KOMATSU PESADO - DER	51% 41%
15	400 HS	KOMATSU PESADO - DER				

Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

Município de Monte Belo/MG - Extrato da Contrato nº 049/2017 - PRC 11/2017 - Pregão Presencial nº 045/2017 - Objeto: Aquisição de 01 refrigerador retro 76 litros, com controle de temperatura, preto, para atender às necessidades do gabinete da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Fornecedora: BID CONFERENCIAL EIRELI/EPP - Valor R\$ 1.150,00. Hora mil trezentos e cinquenta reais. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Monte Belo/MG, 13 de Setembro de 2017. Valdevinho de Souza - Prefeito Municipal.

PREFEITO: CLAUDIO DINHO DE ARAUJO